



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 107/2021.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 0107 de 12 de Novembro de 2021 que **“AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA 17/2020-V (REPASSE PARA APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) DO ANEXO – EMENDAS LOA 2021 - DA LEI 2.699/20”**.

O presente Projeto de Lei “Autoriza a Alteração do Objeto da Emenda 17/2020-V (Repasse Para Apae – Associação de Pais E Amigos De Excepcionais) do Anexo – Emendas Loa 2021 - Da Lei 2.699/20” para construção de um parque adaptado para os alunos/usuários da APAE do Prata/MG.

O parque disponibilizará espaços compostos por diversos recursos lúdicos para alunos/usuários com deficiências. Dessa forma, os que apresentam a mobilidade reduzida, alterações sensoriais e intelectuais terão a oportunidade de brincar/ interagir de forma segura, ampliando suas habilidades e seus aspectos psicomotores. As atividades no parque que será construído favorecerão a melhora da autoestima, promovendo a acessibilidade social, funcionalidade e independência dos alunos.

O parquinho é um instrumento de trabalho psíquico, de coordenação motora e de terapia ocupacional. Pode se dizer então que não é apenas um espaço para a inclusão da criança, mas também um tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Por esta razão, o recebimento de contribuições será de extrema valia para garantir a qualidade na implantação e continuidade de todo o trabalho em prol das pessoas com deficiência. Vale lembrar que o espaço poderá ser usado também para momentos de recreação com alunos monitorados pelos professores.

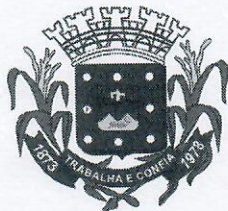
Desde já agradecemos a colaboração dos nobres vereadores, e a atenção dispensada na apreciação do presente Projeto de Lei.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, que venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 107, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 22/11/2021
[Signature]
Secretário

“AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA 17/2020-V (REPASSE PARA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) DO ANEXO – EMENDAS LOA 2021 - DA LEI 2.699/20.”

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o objeto da emenda 17/2020-V do Anexo – Emendas - LOA 2021 da Lei 2.699/20, passando a ser destinada a respectiva emenda para a Construção de Parque adaptado na APAE- Prata para os alunos/usuários da APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) do Prata-MG, ficando o respectivo anexo da seguinte forma:

“Emenda 17/2020-V – R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para repasse de recursos APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, para construção de um parque adaptado para os alunos/usuários da APAE do Prata/MG”.

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 22/11/2021

[Signature]
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 22/11/2021

[Signature]
(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 12 de Novembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 22/11/2021

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 22/11/2021

(Rubrica do Presidente)